ABRAPP ANCEP

ENTIDADE FECHADA
DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR
EFPC

MODELO DE **POLÍTICA CONTÁBIL**

COMISSÃO TÉCNICA REGIONAL SUL DE CONTABILIDADE

2ª EDIÇÃO | 2025

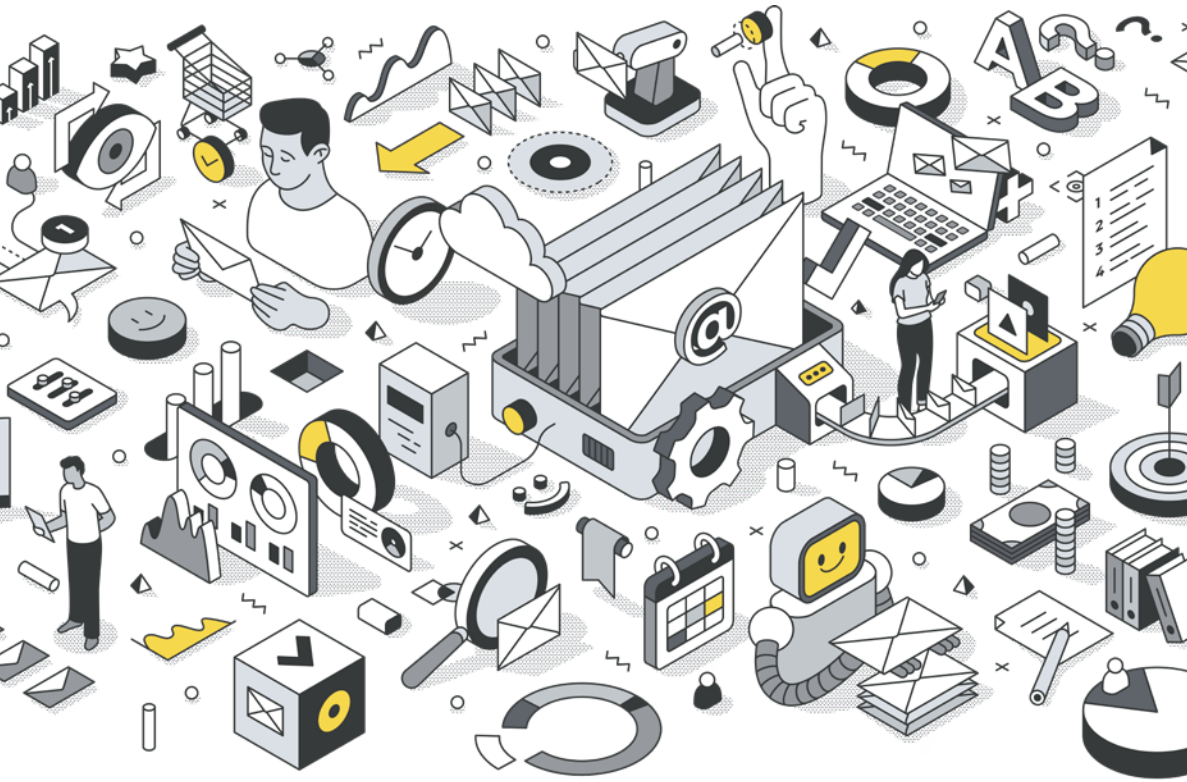

COMISSÃO TÉCNICA REGIONAL SUL DE CONTABILIDADE

MODELO DE POLÍTICA CONTÁBIL

ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR | **EFPC**

2ª EDIÇÃO | 2025

ABRAPP ANCEP

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Modelo de política contábil [livro eletrônico] : Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC / [organização] ANCEP, ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas e Previdência Complementar, Comissão Técnica Regional Sul de Contabilidade.
-- 2. ed. -- São Paulo : ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, 2025.
PDF

Bibliografia.
ISBN 978-85-99388-88-4

1. Administração 2. Contabilidade 3. Gestão de riscos 4. Investimentos 5. Política contábil 6. Previdência complementar I. ANCEP. II. ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas e Previdência Complementar. III. Comissão Técnica Regional Sul de Contabilidade.

25-260803 CDD-657

Índices para catálogo sistemático:

1. Contabilidade 657

Eliete Marques da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9380

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 6

1. OBJETIVO 7

2. A QUEM SE APLICA 7

3. PLANO DE CONTAS, REGIME ADOTADO PARA REGISTROS CONTÁBEIS E ESTIMATIVAS CONTÁBEIS 7

3.1. PLANO DE CONTAS 7
3.2. REGIME ADOTADO PARA REGISTROS CONTÁBEIS 8
3.3. ESTIMATIVAS CONTÁBEIS 8

4. PRINCIPAIS PRÁTICAS ADOTADAS NOS REGISTROS E NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 9

4.1. DISPONÍVEL 9
4.2. GESTÃO PREVIDENCIAL 9
4.3. GESTÃO ADMINISTRATIVA 9
4.3.1. RECEITAS/FONTES E DESPESAS ADMINISTRATIVAS 10
4.3.2. CÁLCULO DO PIS, DA COFINS E DA TAFIC 10
4.3.3. CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS ENTRE OS PLANOS DE BENEFÍCIOS 10
4.3.4. FUNDO ADMINISTRATIVO 10
4.3.5. INDICADORES DE GESTÃO 11
4.4. INVESTIMENTOS 11
4.4.1. APLICAÇÕES, RESGATES E VALORIZAÇÃO 11
4.4.2. TÍTULOS PÚBLICOS E ATIVOS FINANCEIROS DE CRÉDITO PRIVADO 12
4.4.2.1 OPERAÇÕES COMPROMISSADAS 13
4.4.3. APLICAÇÕES EM AÇÕES 14
4.4.4. FUNDOS DE INVESTIMENTOS DE RENDA FIXA E DE RENDA VARIÁVEL 14
4.4.5. INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS 14
4.4.6. INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS 14
4.4.7. EMPRÉSTIMOS E OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES 15
4.4.8. DERIVATIVOS 15
4.4.9. INVESTIMENTOS NO EXTERIOR 16

4.4.10. PROVISÃO PARA PERDAS E PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA .. 17
4.4.11. TRANSAÇÕS ENTRE PARTES RELACIONADAS 17
4.5. IMOBILIZADO E INTANGÍVEL 18
4.5.1. IMOBILIZADO 18
4.5.2. INTÁNGIVEL 19
4.6. GESTÃO ASSISTENCIAL 19
4.7. TRATAMENTO DAS PROVISÕES CONTINGÊNCIAS 20
4.8. PASSIVOS CONTINGENTES 20
4.9. ATIVOS CONTINGENTES 21
4.10. DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS 22
4.11. PROVISÕES MATEMÁTICAS 22
4.12. EQUILIBRIO TÉCNICO 23
4.13. FUNDOS PREVIDENCIAIS 24
4.14. FUNDOS PARA GARANTIA DAS OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES 24

5. LANÇAMENTOS NÃO PARAMETRIZADOS – MANUAIS 24

6. SALVAGUARDA DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS 25

7. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 25
7.1. BALANCETES MENSAIS 25
7.2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS 26
7.3. AUDITORIA INDEPENDENTE 26

8. CÁLCULO DA QUOTA DO PLANO DE BENEFÍCIOS 27

9. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS 27

10. GESTÃO DE RISCOS 28

11. GOVERNANÇA CORPORATIVA - INFORMAÇÃO CONTÁBIL 28

12. APROVAÇÃO 29

13. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 29

14. ANEXO - GUIA PRÁTICO PARA ELABORAÇÃO DO MANUAL OPERACIONAL DE CONTABILIDDE DAS EFPC 30

15. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA REGIONAL SUL DE CONTABILIDADE 42

INTRODUÇÃO !

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), por meio da Instrução nº 31 de 20 de agosto de 2020, estabeleceu, em seu Artigo 4º, Parágrafo Único, que a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) seria responsável por definir sua Política Contábil. Essa política deve considerar as características específicas da entidade e a natureza de suas operações, adotando critérios consistentes e verificáveis, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, do CNPC e da Previc.

Com o intuito de auxiliar as EFPC na implementação dessa Política Contábil, a ABRAPP e a ANCEP, por meio da Comissão Técnica Regional Sul de Contabilidade, desenvolveram um modelo de documento para facilitar o processo e garantir a conformidade com o normativo da Previc.

Em 14 de agosto de 2023, a Previc publicou a Resolução nº 23, consolidando as normas relativas às atividades das entidades de previdência complementar fechada, as quais devem ser seguidas pelas EFPC. O Artigo 210 dessa resolução estabeleceu que as EFPC enquadradas nos segmentos S1 ou S2 devem definir sua Política Contábil, levando em consideração suas peculiaridades e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e as resoluções do CNPC e da própria Previc. A política também deve abranger a gestão de riscos, assim como o tratamento das provisões, dos ativos e dos passivos contingentes.

Em dezembro de 2023, a Previc atualizou seu relatório de Perguntas e Respostas sobre aspectos contábeis e de auditoria. No item 1.8, a Previc esclarece que, embora a política contábil seja obrigatória para EFPC classificadas nos segmentos S1 ou S2, as entidades dos demais segmentos também podem definir suas políticas, seguindo boas práticas contábeis.

Cabe ressaltar que a norma ITG 2001 - Entidade Fechada de Previdência Complementar, que tem como objetivo interpretar os procedimentos específicos para a elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis, registros de operações patrimoniais e notas explicativas das EFPC, estabelece, em seu item 7, a responsabilidade de todas as EFPC em definir suas políticas contábeis, sem distinção de segmento.

Diante do exposto, recomendamos que a Política Contábil, fundamentada nas boas práticas contábeis, deve ser estabelecida para todas as EFPC, independentemente do segmento em que estejam enquadradas.

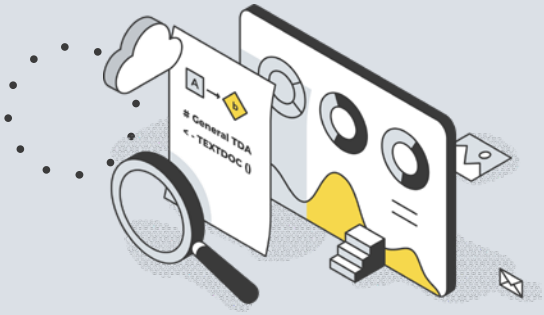

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é aprimorar a relevância e a confiabilidade dos processos e procedimentos contábeis da entidade, adotando princípios, convenções, regras e práticas específicas na apuração patrimonial. Isso permite a comparabilidade ao longo do tempo, maior transparência e confiabilidade nos registros contábeis e consequentemente na representação contábil do patrimônio dos planos de benefícios e plano de gestão administrativa.

2. A QUEM SE APLICA

Esta Política Contábil é aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e aos seguintes usuários das Demonstrações Contábeis:

- **Empregados**
- **Diretores e Conselheiros**
- **Participantes (Ativos, Assistidos e Beneficiários)**
- **Patrocinadores e Instituidores**
- **Órgãos Reguladores**
- **Usuários Externos**

3. PLANO DE CONTAS, REGIME ADOTADO PARA REGISTROS CONTÁBEIS E ESTIMATIVAS CONTABEIS

3.1. PLANO DE CONTAS

O Plano de Contas das Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) é estabelecido pelo Órgão Regulador e Fiscalizador, orientando os registros contábeis dos fatos e atos contábeis inerentes às Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC). Ele é estruturado em uma codificação alfanumérica, onde a parte numérica é composta por 13 dígitos, e a parte alfabética descreve a conta, que não pode ser alterada pela entidade.

3.2. REGIME ADOTADO PARA REGISTROS CONTÁBEIS

O regime de competência é utilizado para o registro das mutações patrimoniais, o que implica no reconhecimento das adições e deduções da Gestão Previdencial, bem como das variações nos Fluxos de Investimentos, Receitas e Despesas Administrativas e Assistenciais no período em que ocorrem, independentemente de seu pagamento ou recebimento.

Há exceções ao regime de competência para planos instituídos, patrocinados por contribuição definida, de contribuição variável e autopatrocinados. As variações positivas de dividendos, bonificações e juros sobre capital próprio de ações são registradas após a publicação da decisão da Assembleia Geral das empresas investidas.

A Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) realiza sua escrituração contábil respeitando a independência patrimonial, de forma a segregar os planos de benefícios e o plano de gestão administrativa. As informações segregadas por plano são essenciais para os usuários e para o pleno atendimento da legislação das Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC).

Os processos, métodos e modificações relevantes são descritos nas notas explicativas das demonstrações contábeis, com a quantificação de seus efeitos.

3.3. ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

A administração se utiliza de julgamentos na determinação e registro de estimativas contábeis. A determinação dessas estimativas leva em consideração experiências de eventos passados e correntes, pressupostos relativos a eventos futuros e outros fatores objetivos e subjetivos.

As principais mensurações patrimoniais que utilizam estimativas ou premissas por parte da administração são: Exigível Contingencial como provisão para demandas previdenciais, trabalhistas, fiscais e cíveis, valor justo de determinados instrumentos financeiros, valor justo dos ativos imobiliários, definição da vida útil de determinados ativos, passivos atuariais e outras provisões.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas Demonstrações Contábeis, devido às eventuais imprecisões inerentes ao processo em virtude das decisões judiciais.

4. PRINCIPAIS PRÁTICAS ADOTADAS NOS REGISTROS E NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

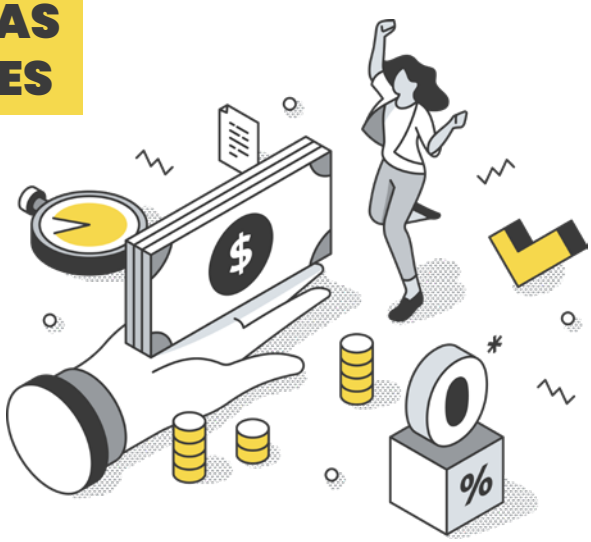

4.1. DISPONÍVEL

O "Disponível" abrange registros financeiros de caixa/banco, como dinheiro, cheques, bloqueios judiciais e valores de liquidez imediata. Os saldos devem ser alocados por plano de benefícios e Plano de Gestão Administrativa (PGA), e registrados em contas de livre movimentação mantidas em instituições bancárias.

4.2. GESTÃO PREVIDENCIAL

Este grupo registra as contribuições, benefícios, resgates e outras deduções pelo regime de competência, exceto em planos instituídos, de contribuição definida e autopatrocinados. As contribuições e deduções são segregadas por plano de benefícios.

Operações contratadas relacionadas a contribuições em atraso, equacionamento de déficit e serviço passado devem ser evidenciados em Notas Explicativas, com detalhes mínimos dos contratos e previsibilidade de amortização. Essas notas devem conter informações como valor contratado, juros, valor das parcelas, prazo de amortização e saldo em aberto, segregados por plano de benefícios e patrocinador.

4.3. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Os registros das operações da Gestão Administrativa seguem o regime de competência e as normas do PGA aprovadas pelo Conselho Deliberativo (CD).

Conforme a legislação vigente, as operações administrativas são registradas no Plano de Gestão Administrativa (PGA).

4.3.1. RECEITAS/FONTES E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

As Receitas Administrativas incluem contribuições, receitas diretas, resultado dos investimentos e outras fontes do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

As principais fontes de custeio para cobertura das Despesas Administrativas dos planos de benefícios são:

- **Taxa de carregamento sobre a contribuição de participantes, assistidos, patrocinadoras e instituidores;**
- **Taxa de administração sobre os recursos garantidores dos planos;**
- **Taxa de administração de empréstimos aos participantes;**
- **Receitas administrativas; e**
- **Fundo administrativo.**

4.3.2. CÁLCULO DO PIS, DA COFINS E DA TAFIC

A contabilidade é responsável pelo cálculo do PIS e COFINS, bem como informar o valor da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar (TAFIC) de cada plano de benefícios, conforme a legislação vigente.

4.3.3. CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS ENTRE OS PLANOS DE BENEFÍCIOS

As Despesas Administrativas englobam gastos operacionais como salários, treinamentos, serviços de terceiros, despesas gerais, fomento, contingências e reversão de recursos para o plano de benefícios e são alocadas por centros de custos, classificados como diretos ou indiretos, conforme as métricas estabelecidas no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa (PGA). A alocação objetiva distribuir de maneira justa os custos administrativos entre os planos de benefícios.

4.3.4. FUNDO ADMINISTRATIVO

O Fundo Administrativo tem por finalidade garantir os recursos futuros necessários à manutenção da estrutura administrativa da Entidade e é constituído pela diferença positiva entre os recursos para o custeio administrativo, o retorno dos investimentos administrativos e os gastos realizados pela Entidade na administração dos planos de benefícios.

A Entidade adota a gestão compartilhada dos recursos administrativos do Plano de Gestão Administrativa (PGA) entre os planos de benefícios, desta forma, a "Participação no Fundo Administrativo" de cada plano de benefícios é apurada e registrada mensalmente, considerando os respectivos custeios, Despesas Administrativas, receitas diretas e o fluxo de investimentos de acordo com metodologia aprovada pelos órgãos estatutários.

A entidade também poderá manter um Fundo Administrativo compartilhado para fomentar novos planos de benefícios, sendo que a formação e o uso desses recursos devem ser aprovados pelo Conselho Deliberativo (CD) e informado periodicamente ao Conselho Fiscal (CD). Para as entidades que constituírem Fundo Administrativo compartilhado, deverão elaborar o orçamento plurianual, em conformidade com a legislação vigente.

4.3.5. INDICADORES DE GESTÃO

Os indicadores de gestão são estabelecidos pela Diretoria Executiva (DE) e aprovados pelo Conselho Deliberativo (CD), conforme a legislação. O Conselho Fiscal (CF) é responsável por monitorar a execução orçamentária e a conformidade dos indicadores de gestão.

4.4. INVESTIMENTOS

4.4.1. APLICAÇÕES, RESGATES E VALORIZAÇÃO

Os investimentos constituem uma parcela significativa do ativo dos planos de benefícios e devem ser detalhados nas notas explicativas da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) de forma clara, objetiva e comparativa, facilitando a compreensão dos usuários da informação contábil.

Essas informações servem como um indicativo da adequação entre a estrutura de investimentos do plano de benefícios e suas necessidades de liquidez e solvência, permitindo à Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) identificar os perfis de investimento, as rentabilidades e as respectivas exposições a riscos.

A evidenciação dos investimentos deve possibilitar aos usuários avaliarem a relevância dos diferentes segmentos de aplicação sobre a posição patrimonial e financeira, bem como sobre o desempenho dos planos de benefícios.

As Notas Explicativas devem incluir eventuais provisões para perdas, detalhando a natureza e a extensão dessas provisões por segmento de investimento e por ativo, com o saldo do exercício anterior devidamente evidenciado.

A Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) deve informar em nota explicativa a metodologia de precificação adotada para os ativos da carteira de investimentos que não possam ser marcados a mercado devido à ausência de negociação, conforme define a legislação vigente.

Os critérios para apuração do valor justo de títulos e valores mobiliários também devem ser evidenciados, em conformidade com a legislação da previdência complementar e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

A Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) deve informar em nota explicativa a metodologia de precificação adotada para os ativos

da carteira de investimentos que não possam ser marcados a mercado devido à ausência de negociação, conforme define a legislação vigente.

Os critérios para apuração do valor justo de títulos e valores mobiliários também devem ser evidenciados, em conformidade com a legislação da previdência complementar e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

Para precificação dos títulos e valores mobiliários utiliza-se os critérios que estabelece três níveis de hierarquia para mensuração do valor justo:

» **Nível 1 – Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos, para ativos ou passivos idênticos a que a Entidade possa ter acesso na data de mensuração.**

» **Nível 2 – Informações (inputs) que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.**

» **Nível 3 – Dados não observáveis para o ativo ou passivo**

4.4.2. TÍTULOS PÚBLICOS E ATIVOS FINANCEIROS DE CRÉDITO PRIVADO

Os títulos e valores mobiliários estão classificados em duas categorias:

Títulos para negociação: títulos registrados com o propósito de negociação, independentemente do prazo a decorrer, os quais são registrados com base em seu valor de mercado na data das Demonstrações Contábeis; e

Títulos mantidos até o vencimento: títulos com vencimentos que tenham prazo a decorrer de, no mínimo, 60 meses, que:

I. sejam classificados como de baixo risco de crédito por agência de risco do país;

II. sejam avaliados com base em metodologia de apuração do valor de mercado em consonância com as normas do Banco Central do Brasil (BCB) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM); e

III. que a Entidade ateste o interesse e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento.

A classificação dos títulos mantidos até o vencimento é revista caso os títulos e valores mobiliários apresentem elevação de risco ou probabilidade de perda.

Os títulos públicos e privados são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos apropriados, com base na taxa de remuneração apurada na data da aquisição, deduzidos das amortizações e juros recebidos.

O ágio e o deságio na aquisição de títulos são apropriados pela taxa de negociação do título na data de aquisição até seu vencimento.

Reclassificações de títulos de "mantidos até o vencimento" para "para negociação" devem seguir as exigências legais vigentes.

Para os títulos que não possuem mercado ativo, emprega-se as seguintes metodologias de precificação:

» **preço referencial indicativo de entidade de renome que represente instituições que atuam no mercado financeiro e de capitais brasileiros como Anbima); ou**

» **custo amortizado com aplicação do teste de impairment considerado o risco de crédito do emissor. Caso o emissor não tenha risco de crédito calculado por nenhuma empresa de rating, atribui-se o grau de risco máximo.**

4.4.2.1 OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

As operações compromissadas envolvem a compra de títulos públicos federais com compromisso de revenda ou a venda de títulos com compromisso de recompra, sem alteração de titularidade.

Essas operações devem ser registradas:

1. **Pelo valor efetivamente desembolsado ou recebido.**
2. **Com os custos de transação debitados de "Deduções/Variações Negativas".**
3. **Com os rendimentos ou encargos apropriados mensalmente em "Rendas/Variações Positivas" ou "Deduções/Variações Negativas".**

4.4.3. APLICAÇÕES EM AÇÕES

Neste grupamento são registrados ativos financeiros de renda variável como Ações, Bônus de Subscrição em Ações, Recibos de Subscrição em Ações, Certificados de Depósito de Ações, Empréstimo de Ações, BDR (Brazilian Depositary Receipts) níveis 2 e 3, entre outros.

As aplicações em ações são registradas pelo custo de aquisição, acrescidas das despesas e abatidas as devoluções de corretagem e outras taxas incidentes provenientes das operações de compras.

As variações entre os valores de mercado atual e os valores anteriores são apropriadas mensalmente, utilizando-se as cotações de fechamento na data do encerramento do balancete, do balanço ou na data anterior mais próxima. Caso as ações não tenham sido negociadas nos últimos seis meses, são consideradas sem mercado ativo, e seu valor justo é baseado em cotações de operadores de mercado, modelos de precificação, fluxo de caixa descontado ou técnicas similares por meio de laudo de avaliação realizado pela própria EFPC ou por pessoa física ou jurídica especializadas, contendo, no mínimo as premissas utilizadas no cálculo, a metodologia e a forma de precificação.

As rendas e as variações positivas provenientes de bonificações, dividendos ou juros sobre capital próprio são reconhecidas contabilmente a partir da publicação da decisão da assembleia geral dos acionistas ou do ato que formalize a obrigação do emissor e são reconhecidos contabilmente a partir da data em que a ação ficou ex-dividendos. As vendas de ações no mercado à vista são registradas pelo valor líquido, deduzindo-se o valor das taxas e corretagens.

4.4.4. FUNDOS DE INVESTIMENTOS DE RENDA FIXA E DE RENDA VARIÁVEL

As aplicações em fundos de investimento são registradas pelo custo de aquisição, atualizado pela variação nos valores das cotas informadas pelos administradores dos respectivos fundos.

4.4.5. INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

O segmento de investimentos estruturados inclui fundos de investimento em participação, fundos multimercado, fundos classificados como "Ações – Mercado de Acesso" e Certificados de Operações Estruturadas. A apuração do valor das quotas desses fundos segue as normas específicas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

4.4.6. INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Os investimentos em imóveis são registrados pelo custo de aquisição ou construção e ajustados anualmente pelo valor justo apurado por laudo de avaliação, em conformidade com as determinações da Previc e com as

Normas Brasileiras (NBR) para Avaliações de Bens Imóveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O resultado da avaliação, positivo ou negativo, é contabilizado uma única vez em conta do respectivo ativo, em contrapartida da conta de" Rendas/Variações Positivas" ou "Deduções/Variações Negativas" do Fluxo dos Investimentos, no prazo definido legalmente, contados a partir da data de emissão do respectivo laudo, no mesmo exercício social a que se referir.

Os valores registrados como a receber a título de aluguéis e de alienação são atualizados até a data base das demonstrações contábeis pelos índices contratados, acrescidos de multa, juros e correção monetária em caso de inadimplência, e estão sujeitos à provisão para perdas. Em casos de baixa contábil deve existir a sistematização para controle a parte dos respectivos contratos.

4.4.7. EMPRÉSTIMOS E OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES

As operações de empréstimo concedidas aos participantes (ativos e assistidos) são registradas de forma a refletir a posição atualizada da carteira nas apurações mensais, representado pelo valor do principal, acrescido dos rendimentos obtidos até a data dos balancetes ou do balanço e deduzidos de sua Provisão de Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) que possui como balizador o número de dias em atraso de uma prestação.

Os sistemas de controle interno devem permitir a identificação individual das concessões, saldo devedor, parcelas vencidas e a vencer, inadimplência e ações de cobrança, em conformidade com o regulamento de empréstimos.

4.4.8. DERIVATIVOS

São instrumentos financeiros que podem compor os diferentes programas de investimentos das carteiras dos planos de benefícios da entidade, cujos objetivos podem ser de otimizar a rentabilidade e/ou diminuir o risco total dos investimentos.

A Entidade faz uso de instrumentos derivativos tanto para exposição direcional nos mercados de renda fixa (juros, inflação e moeda) e renda variável (ações e índices de bolsa) quanto para proteção dos investimentos dos planos em cada classe de ativos.

O valor justo dos instrumentos derivativos é determinado pelo modelo de precificação de mercado observável (por meio de provedores de informações) e amplamente utilizado pelos participantes de mercado para mensuração de instrumentos similares. Para os derivativos que não possuem cotação em mercados ativos, utiliza-se o modelo de precificação Black & Scholes. Esse modelo consiste em

equações que visam obter o preço justo das opções, envolvendo as seguintes variáveis: valor do ativo objeto, exercício da opção, taxa de juros, prazo e volatilidade.

As operações com derivativos são registradas da seguinte forma:

1. **Ativos adquiridos ou alienados em operações a termo são registrados na data da operação, pelo valor de cotação no mercado à vista, com parcelas a receber ou a pagar ajustadas a valor presente.**
2. **Prêmios pagos ou recebidos em operações com opções são registrados na data da operação, na respectiva conta de ativo ou passivo.**
3. **As variações no valor justo dos derivativos são apropriadas em "Rendas/ Variações Positivas" ou "Deduções/ Variações Negativas".**
4. **Outros derivativos são registrados, na data da operação, em contas de ativo ou passivo, conforme as características do contrato.**
5. **Taxas e corretagens são debitadas em "Deduções/ Variações Negativas".**

A avaliação dos instrumentos financeiros de derivativos deve seguir a legislação da CVM, com o registro das diferenças apuradas entre o valor contábil e a avaliação realizada.

A Entidade utiliza o hedge com o objetivo de proteger suas operações contra os riscos de flutuação da carteira de investimentos e não é utilizada para fins especulativos em consonância com a Política de Investimentos dos Planos de Benefícios e Plano de Gestão Administrativa.

Os sistemas de controle interno devem permitir a identificação individual das partes pactuantes, características e valores dos contratos, divulgando essas informações em notas explicativas às demonstrações contábeis.

4.4.9. INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Registra as aplicações em investimentos no exterior. Esses investimentos podem ser: cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa" ou títulos da dívida pública mobiliária federal externa; cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior"; BDR classificado como nível I e cotas de fundos da classe "Ações - BDR Nível I" e demais ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil.

A aquisição de fundos se dá em número de quotas e a apuração do valor dessas quotas deverá ser feita de acordo com normas específicas definidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

4.4.10. PROVISÃO PARA PERDAS E PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

A Entidade anualmente analisa a recuperabilidade de seus ativos, assegurando que estejam registrados contabilmente por valor que não exceda seus valores de recuperação.

As Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) são registradas para os direitos creditórios mensurados ao custo amortizado e contabilizadas em conta de resultado, em contrapartida com a conta redutora do respectivo segmento do ativo. Os ativos sujeitos à Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) são apresentados por seu valor líquido.

A Entidade constitui provisões para perdas em ativos decorrentes de redução ao valor recuperável, considerados os riscos e incertezas e, para os direitos creditórios de liquidação duvidosa, segundo critérios definidos nos normativos vigentes.

Caso os ativos de fundos de investimento, inclusive derivativos, apresentem evidências de perda e o administrador do fundo não realize o teste de redução ao valor recuperável, cabe às Fundação realizar esse teste e, se for o caso, reconhecer o valor da perda para redução ao seu valor recuperável, em contrapartida de "Deduções/Variações Negativas".

4.4.11. TRANSAÇÕS ENTRE PARTES RELACIONADAS

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis da entidade devem divulgar para chamar a atenção dos usuários para a possibilidade do Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado da entidade estar afetados pela existência de partes relacionadas e por transações e saldos, incluindo compromissos, com as referidas partes relacionadas.

As Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) têm por objetivos primordiais a instituição e administração de planos de benefícios complementares da previdência social. Para a realização de seus objetivos, as entidades realizam as seguintes transações recorrentes com as partes relacionadas:

I. recebimentos de contribuições previdenciárias / administrativas, vertidas pelos patrocinadores, participantes e assistidos;

II. pagamento de benefícios aos assistidos, em conformidade com os respectivos regulamentos dos planos de benefícios;

III. concessão de empréstimos aos participantes/assistidos, mediante regulamentos próprios; e

IV. pagamentos de remunerações aos empregados, Diretoria Executiva (DE), membros dos Conselhos Estatutários e membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho Deliberativo (CD).

Além das operações recorrentes as Entidades Fechadas de Previdências Complementar (EFPC), realizam outras transações consideradas não recorrentes, tais como: realizações de operações de contrações de dívidas, locação de imóveis com patrocinadores, ações ou outros investimentos de patrocinadores.

De acordo com a legislação em vigor, a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) deve incluir em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, as operações entre partes relacionadas.

4.5. IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

4.5.1. IMOBILIZADO

Os ativos imobilizados incluem bens tangíveis utilizados pelas Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) em suas atividades-fim, como móveis, utensílios, máquinas, equipamentos, computadores, veículos e imóveis de uso próprio adquiridos com recursos administrativos não vinculados aos planos de benefícios.

As seguintes regras devem ser observadas no registro contábil dos imobilizados:

I. **Para aquisições e alienações a prazo, os encargos financeiros devem ser contabilizados nas contas de despesas e receitas do Plano de Gestão Administrativa (PGA), respectivamente;**

II. **Benfeitorias realizadas em imóveis devem ser registradas como acréscimo no valor contábil do bem;**

III. **Gastos com manutenção e conservação de bens próprios ou alugados devem ser registrados como despesas no Plano de Gestão Administrativa (PGA); e**

IV. **As depreciações devem ser calculadas pelo método linear, utilizando taxas anuais que melhor reflitam a vida útil estimada de cada bem. No mínimo, devem ser aplicadas as taxas estabelecidas pelas normas contábeis vigentes, considerando as características específicas e a durabilidade dos itens do ativo imobilizado, como móveis e utensílios, imóveis de uso próprio, computadores e periféricos e outros.**

Ressalta-se que a Entidade também poderá adotar a reavaliação dos bens imóveis de uso próprio pelo valor justo apurado por laudo de avaliação, em conformidade com as determinações da Previc e com as Normas Brasileiras (NBR) para Avaliações de Bens Imóveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Esta informação deverá estar descrita em Notas Explicativas.

4.5.2. INTÁNGIVEL

Ativos intangíveis são aqueles identificáveis, sem substância física, como softwares proprietários, patentes, marcas, direitos autorais e desenvolvimento de tecnologias.

Além dos direitos de uso e custos de implantação de sistemas de gestão, que são registrados pelo custo de aquisição, a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) pode, em situações excepcionais, diferir gastos administrativos iniciais relacionados à implantação e organização, registrando-os como intangíveis.

Os softwares proprietários são registrados ao custo, deduzidos da amortização pelo método linear durante a vida útil-econômica estimada, a partir da data da sua disponibilidade para

Para o registro contábil do intangível, devem ser seguidas as seguintes regras:

I. **Observar exclusivamente as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);**

II. **A amortização do intangível deve ser contabilizada mensalmente nos casos de vida útil definida, em conta analítica do ativo, com contrapartida no resultado do Plano de Gestão Administrativa (PGA). A amortização dos custos com novos planos de previdência complementar deve ser realizada, a partir da aprovação pela Previc, usando o método linear e independentemente do resultado do Plano de Gestão Administrativa (PGA), de acordo com a legislação;**

III. **Gastos com implantação, reorganização e desenvolvimento devem seguir as normas da Previc, conforme estudo de viabilidade;**

IV. **Projetos devem cumprir os requisitos do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para serem registrados como intangíveis.**

A amortização do Ativo Intangível deve ser calculada pelo método linear, com taxas anuais conforme o prazo estabelecido.

4.6. GESTÃO ASSISTENCIAL

Ativos e passivos dos Planos de Assistência à Saúde com registro ativo na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) são contabilizados separadamente, de forma a garantir a independência patrimonial e adequação à legislação de saúde suplementar.

Os atos administrativos da Gestão Assistencial são registrados conforme o Plano de Contas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), com o patrimônio e suas mutações refletidos nas Demonstrações Financeiras Assistenciais.

4.7. TRATAMENTO DAS PROVISÕES CONTINGÊNCIAS

O registro de provisões contingenciais tem o objetivo de contabilizar provisões associadas a ações judiciais nas áreas Previdencial, Administrativa e de Investimentos, em conformidade com normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Essas provisões devem ser segregadas por plano de benefícios e Plano de Gestão Administrativa (PGA).

A Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) deve garantir a precisão do registro das provisões, com destaque para ações previdenciais, trabalhistas e tributárias, informando a evolução dos processos judiciais e os valores provisionados entre os exercícios.

O departamento jurídico da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) deve elaborar relatórios que detalhem todas as ações judiciais, contendo informações mínimas como identificação das partes, descrição da ação, probabilidade de perda e estimativa de valores e parecer técnico especificando os critérios de apuração, quando entender necessário.

As provisões são ajustadas no mínimo anualmente, refletindo a melhor estimativa de desembolso, podendo ser reavaliadas a qualquer momento em função de alterações relevantes nos processos.

4.8. PASSIVOS CONTINGENTES

Passivos contingentes referem-se a obrigações com prazo ou valor incerto, conforme normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A Entidade é parte em diversos processos judiciais e/ou administrativos, nas áreas trabalhista e previdencial, e suas provisões são constituídas para todos os processos em que a Entidade é ré e representam perda provável ou se encontram em fase de execução.

A classificação de perda dos objetos é realizada pelo advogado externo, conforme o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e normativo interno da Entidade, e observa como chance de perda provável as ações que já transitaram em julgado de forma desfavorável, bem como as ações não transitadas em julgado em que se discute matéria cujo posicionamento majoritário da jurisprudência

é contrário à tese defendida pela Entidade e, na sua ausência, serão considerados os entendimentos doutrinários.

Para os objetos com risco de perda provável em processos em fase de conhecimento, **o valor da provisão nos processos é obtido por meio de cálculo prévio, a partir da análise das decisões judiciais passadas (jurisprudências) em processos similares, de mesmo objeto e derivado de estudo estatístico.** Para cada um dos objetos demandados em face da Entidade é calculado um valor médio de perda/desembolso, que compõe o normativo interno da Entidade sobre classificação de riscos dos processos e Exigível Contingencial, considerando a natureza do objeto e do pedido da ação judicial (valor estimado por objeto).

Para os objetos com risco de perda provável em processos em fase de execução, a provisão seguirá respeitando o valor estimado do objeto até que ocorra um depósito judicial. Nesse momento a contingência passará a observar o saldo de depósitos judiciais e recursais, observando-se a prática contábil vigente na Entidade.

Nos casos em que a perda for classificada como possível, a informação é apenas divulgada em nota explicativa às demonstrações contábeis; se o risco for remoto, não há constituição de provisão ou divulgação.

Anualmente, é realizada a revisão dos valores estimados por objetos e, desta forma, as provisões constituídas para os processos judiciais e administrativos serão suficientes para atender a eventuais perdas decorrentes desses processos.

4.9. ATIVOS CONTINGENTES

Os Ativos Contingentes são caracterizados em situações nas quais, como resultado de eventos passados, há um ativo cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da Entidade. São classificados e demonstrados (caso aplicável) conforme a probabilidade de entrada de benefícios econômicos futuros, conforme a seguir:

Probabilidade de entrada de benefícios econômicos futuros

Não Provável	Não é realizado reconhecimento contábil ou divulgação
Provável	Divulgado nas notas explicativas, mas sem reconhecimento contábil
Praticamente Certa	Descaracteriza-se como ativo contingente e é realizado o reconhecimento contábil do ativo

A Entidade deve avaliar periodicamente os ativos contingentes de modo a garantir que seus reflexos estejam apropriadamente controlados e quando for o caso, descritos em notas explicativas ou refletidos nas demonstrações contábeis, conforme o caso.

4.10. DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS

Os depósitos judiciais e recursais têm suas origens nas necessidades da Entidade em oferecer garantia monetária no âmbito das demandas judiciais das Gestões Previdencial, Administrativa e de Investimentos em que a própria Entidade figure em polo passivo, nos processos judiciais em execução ou em fase de cumprimento de sentença.

No caso dos depósitos recursais, estes são efetuados na justiça do trabalho e são necessários ao conhecimento e processamento do recurso interposto pela Entidade, quando o julgamento não for favorável aos interesses dos planos de benefícios administrados.

A atualização desses valores ocorre no momento da emissão do alvará de seu levantamento em favor ou a critério da Entidade.

A atualização desses valores ocorre periodicamente pela variação dos extratos fornecido pelas instituições financeiras. **(depende do critério utilizado pela EFPC)**

4.11. PROVISÕES MATEMÁTICAS

Nos cálculos atuariais dos planos administrados pela Entidade são adotados regimes financeiros, métodos de financiamento e premissas atuariais em consonância com a legislação vigente e a modalidade do plano, adequados ao perfil da massa de participantes e assistidos, guardando relação direta com as obrigações e compromissos assumidos pelos planos de benefícios.

As avaliações atuariais são realizadas por atuários independentes, contratados pela Entidade ou por atuário interno, dependendo do caso e estão dispostos nos pareceres e notas técnicas atuariais dos planos de benefícios.

As Provisões Matemáticas representam o valor presente dos compromissos futuros dos planos de benefícios assumidos com os participantes e seus beneficiários, mediante regulamento dos planos, e registram:

a. **Nas contas de contribuição definida: a acumulação efetiva dos saldos individualizados e atualizados pela rentabilidade líquida apurada do plano de benefícios; e**

b. **Nas contas de benefício definido: o montante necessário, calculado atuarialmente, para custear os benefícios a serem pagos aos participantes e/ou assistidos, deduzidos do fluxo de contribuições futuras dos participantes, assistidos e patrocinadores.**

As Provisões Matemáticas são segregadas, da seguinte forma:

I. **Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos: registram o valor atual dos compromissos futuros líquidos correspondentes aos benefícios concedidos a serem pagos pelo plano de benefícios aos aposentados e beneficiários em gozo de benefícios.**

II. **Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder: registram o valor atual dos compromissos futuros líquidos correspondentes aos benefícios a conceder pelo plano de benefícios aos participantes ativos e aos seus beneficiários.**

III. **Provisões Matemáticas a Constituir: registram o valor atual das contribuições extraordinárias futuras líquidas a serem efetuadas por um período certo, referentes aos planos de equacionamento ou à amortização de dívida do patrocinador com o plano de benefícios.**

As Provisões Matemáticas dos planos de benefício definido e contribuição variável são calculadas com o objetivo de dimensionar os compromissos dos planos e manter o equilíbrio atuarial. Essas provisões são atualizadas mensalmente conforme informações dos atuários responsáveis ou controles gerenciais.

Para planos de contribuição definida, os benefícios são ajustados conforme o saldo de conta do participante, considerando o resultado líquido das aplicações, os aportes e os benefícios pagos.

4.12. EQUILIBRIO TÉCNICO

Representa a importância obtida entre a diferença do Patrimônio de Cobertura do Plano e o somatório do Exigível Operacional, Exigível Contingencial e Fundos e é registrada, dependendo a situação, da seguinte forma:

» **Superávit Técnico – Registra o excedente patrimonial dos planos de benefícios em relação aos seus compromissos e é subdividido em Reserva de Contingência (até o limite determinado por lei) e Reserva Especial para Revisão do Plano.**

» **Déficit Técnico – Registra a insuficiência patrimonial dos planos de benefícios.**

O cálculo do equilíbrio técnico e os limites são normatizados pelo CNPC e pela Previc e são detalhados em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

4.13. FUNDOS PREVIDENCIAIS

Os Fundos Previdenciais são estabelecidos pelos atuários que deve indicar sua fonte de custeio, sua finalidade e deverá guardar relação com um evento determinado ou com um risco identificado, avaliado, controlado e monitorado, com origem e destino definidos no Regulamento do Plano ou no Plano de Custeio Anual, ambos aprovados pelo Conselho Deliberativo da Fundação.

As regras de constituição e reversão dos fundos previdenciais deverão constar da nota técnica atuarial, do parecer atuarial e das notas explicativas às demonstrações contábeis.

4.14. FUNDOS PARA GARANTIA DAS OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES

Os Fundos para Garantia das Operações com Participantes são fundos constituídos para fazer face à quitação de empréstimos aos participantes/assistidos, em caso de morte do mutuário, e de risco de crédito da carteira de empréstimos, depois de esgotadas todas as medidas cabíveis de recuperação. Sua constituição ocorre a partir de taxas contratuais cobradas dos mutuários.

5. LANÇAMENTOS NÃO PARAMETRIZADOS – MANUAIS

Os lançamentos contábeis realizados de forma manual, sem o uso de sistemas automatizados, apresentam maior risco de erro, devido à intervenção humana. Isso ocorre porque a manipulação manual das informações aumenta a probabilidade de falhas nos registros contábeis. Além disso, a ausência de automação pode comprometer a eficiência e a precisão dos processos.

A Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) deve implementar controles gerenciais rigorosos para monitorar e registrar todos os lançamentos manuais e não usuais realizados, detalhando a natureza do lançamento e o responsável pela sua execução.

6. SALVAGUARDA DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS

Manter os documentos fiscais organizados é crucial para qualquer organização, especialmente em um cenário de crescente sofisticação dos órgãos fiscalizadores, como o projeto Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

A documentação de todos os setores da entidade precisa ser arquivada de forma adequada, protegida, organizada e atendendo os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), evitando problemas como duplicidade ou omissão de lançamentos, garantindo, assim, a conformidade e transparência necessárias.

7. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

7.1. BALANCETES MENSAIS

O uso dos dados contábeis como fonte primária para as informações gerenciais da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) é uma prática de boa governança, promovendo a transparência na gestão e a prestação de contas. Além disso, permite a avaliação dos resultados dos planos de benefícios, contribuindo para a previsibilidade de pagamentos e auxiliando os participantes em suas decisões sobre poupança previdenciária.

Os Balancetes Contábeis mensais são relatórios que apresentam o patrimônio, as movimentações patrimoniais e de resultados de cada plano administrado, bem como a posição consolidada. Apresentam os saldos anteriores, débitos, créditos, movimentações e saldos finais de todas as contas, com base nos Livros Razão e Diário.

Os tipos de balancetes mensais incluem:

- **Balancete do Plano de Benefícios: Reflete o patrimônio e as mutações patrimoniais de cada plano previdencial ou assistencial.**
- **Balancete do Plano de Gestão Administrativa: Registra as atividades administrativas da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC).**
- **Balancete Consolidado: Consolida o patrimônio e as mutações patrimoniais da entidade.**

7.2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

As Demonstrações Contábeis consolidadas anuais e as Demonstrações individuais por plano de benefício e do Plano de Gestão Administrativa (PGA) são de responsabilidade da Entidade e são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), e as Normas e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), assim como nas demais práticas contábeis brasileiras.

As Demonstrações Contábeis Consolidadas e por Plano de Benefícios comparativamente com o exercício anterior, referentes a cada exercício social encerrado são um reflexo da totalidade dos registros contábeis da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC). Essas demonstrações são apresentadas anualmente aos Órgãos Reguladores, Conselho Deliberativo (CD), Conselho Fiscal (CF), Patrocinadores e Participantes e devem conter as seguintes peças:

I. **Balanço Patrimonial (consolidado);**

II. **Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS (consolidada);**

III. **Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA (consolidada);**

IV. **Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA (por plano de benefícios - facultativa);**

V. **Demonstração do Ativo Líquido - DAL (por plano de benefício previdencial);**

VI. **Demonstração da Mutação do Ativo Líquido - DMAL (por plano de benefício previdencial);**

VII. **Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT (por plano de benefício previdencial);**

VIII. **Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.**

As Demonstrações Contábeis anuais e as Notas Explicativas são elaboradas e apresentadas em milhares de Reais, exceto quando indicado por outra forma.

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis e deve detalhar informações patrimoniais de forma clara e ordenada.

7.3. AUDITORIA INDEPENDENTE

Os registros contábeis e financeiros da Entidade devem ser submetidos a empresa de auditoria independente para produzir, anualmente, os seguintes relatórios:

I. **relatório sobre as demonstrações contábeis, em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;**

II. **relatório circunstanciado sobre as deficiências de controles internos, identificadas as respectivas recomendações em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade para Trabalhos de Auditoria - Comunicação de Deficiências de Controle Interno; e**

III. **relatório para propósito específico, no qual deve ser avaliada a adequação dos controles internos aos riscos suportados, bem como a governança da EFPC.**

O Relatório requerido no inciso III é exigido apenas para as Entidades classificadas pela Previc como segmento S1.

8. CÁLCULO DA QUOTA DO PLANO DE BENEFÍCIOS

A quotização dos valores nos planos de previdência não é prevista em lei, sendo regulada por critérios específicos de cada entidade. No caso a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), possui uma Nota Técnica aprovada que detalha o método de cálculo da quota, considerando:

» **O valor da quota com base no balancete contábil.**

» **A periodicidade da apuração mensal, utilizando o balancete como referência.**

» **O cálculo da quota considera o patrimônio previdenciário líquido e a taxa de administração.**

» **As Receitas e Despesas Previdenciárias, além da rentabilidade líquida do patrimônio previdenciário, influenciando o saldo do Plano de Benefícios.**

9. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

A área contábil da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) poderá, a seu critério, ser a responsável pela elaboração, conferência e envio das obrigações acessórias a que a entidade está sujeita, com base nas informações e dados contábeis.

10. GESTÃO DE RISCOS

A Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) administra planos previdenciários e está exposta a diversos tipos de risco que precisam ser identificados, avaliados e monitorados. Em conformidade com a legislação das Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), todos os riscos que possam comprometer os objetivos da Entidade devem ser geridos com base na Supervisão Baseada em Riscos.

A Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) conta com uma estrutura de gerenciamento de riscos que realiza avaliações periódicas e adota medidas apropriadas para sua mitigação, assegurando a gestão eficaz e a proteção dos interesses das partes envolvidas.

O setor de Gestão de Riscos é responsável por apoiar as áreas técnicas, responsáveis pelos riscos, na identificação e avaliação desses riscos, além de desenvolver estruturas de controle e monitoramento para mitigar a exposição da Entidade. Enquanto os Órgãos Estatutários têm a atribuição de aprovar e validar a estrutura implementada, bem como acompanhar os apontamentos decorrentes.

Quanto ao pagamento de benefícios e pensões, a Entidade realiza o monitoramento dos riscos financeiros dos recursos garantidores dos planos em conjunto com o seu passivo, avaliando constantemente liquidez, aderência de prazos e indexadores e a solvência dos planos. **Este monitoramento representa um dos principais pilares da gestão conjunta de ativos e passivos (ALM – Assets and Liabilities Management).**

11. GOVERNANÇA CORPORATIVA – INFORMAÇÃO CONTÁBIL

A boa governança, está diretamente relacionada à clareza, concisão e transparência na prestação de contas. A informação contábil deve ser relevante, fidedigna, comparável, verificável, tempestiva e compreensível, garantindo que os stakeholders tenham acesso a dados confiáveis e completos, além das informações obrigatórias por lei.

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas Notas Explicativas e demais pareceres deverão, primeiramente, serem submetidos e aprovados pelas instâncias de governança da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC).

12. APROVAÇÃO

Esta Política Contábil foi elaborada pelo departamento de contabilidade, aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo (CD) da Entidade em reunião registrada na Ata nº **XXXXX**, datada de **XX/XX/XXXX**, em conformidade com a legislação da previdência complementar, e demais regulamentações aplicáveis.

O Conselho Deliberativo (CD) autoriza a Diretoria Executiva (DE) a promover alterações e expedir Manuais de Procedimentos Operacionais, Cronogramas de Atividades ou outros normativos internos, informando o Conselho sobre qualquer modificação.

13. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- **Estatuto Social**
- **Arcabouço de Regulação da PREVIC /CNPC – Normas e Manuais:**
  - Resoluções.
  - Instruções.
  - Portarias.
  - Decisões PREVIC.
  - Decisões Conjuntas.
  - Recomendações.
  - Ofícios Circulares.
  - Manuais.
  - Guias Previc de Melhores Práticas
- **Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001.**
- **Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.**
- **Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a NBC TE 11.**
- **CPC 49 e NBC TG 49: Contabilização e Relatório Contábil de Planos de Benefícios de Aposentadoria.**
- **Princípios de Contabilidade.**
- **Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos editados pelo Conselho Federal de Contabilidade e, no que for pertinente, a legislação específica;**
- **Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021;**
- **Resolução PREVIC Nº 23, de 14 de agosto de 2023 (e suas alterações; e**
- **Princípios de Governança Corporativa - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.**

GUIA PRÁTICO PARA ELABORAÇÃO DO MANUAL OPERACIONAL DE CONTABILIDDE DAS EFPC

CONTEXTUALIZAÇÃO
AVISO IMPORTANTE

Este guia tem caráter estritamente informativo e educacional. Foi desenvolvido com o objetivo de apoiar as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) na elaboração de normativos internos relacionados às práticas contábeis e seus processos correlatos.

Ressaltamos que este material **não substitui, em hipótese alguma, a legislação vigente** sobre os temas abordados, cabendo a cada Entidade a adoção das diretrizes conforme sua realidade, estrutura e complexidade.

1. INTRODUÇÃO

A contabilidade desempenha um papel estratégico na gestão e na governança das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), especialmente no que diz respeito à integridade das informações, no auxílio as tomadas de decisões, na promoção da transparência e na prestação de contas. É por meio da contabilidade que se registram, controlam e analisam os atos e fatos administrativos que afetam direta ou indiretamente os planos de benefícios, as reservas e fundos, os investimentos, os controles internos e os passivos atuariais.

Nesse contexto, o **Manual Operacional de Contabilidade** surge como um instrumento fundamental para a **padronização dos registros contábeis das EFPC**, assegurando consistência, rastreabilidade e conformidade com as normas vigentes. Trata-se de um documento estruturado que organiza as rotinas contábeis da Entidade, descrevendo os procedimentos, os critérios de reconhecimento e mensuração, os controles e as responsabilidades envolvidas.

Embora possa parecer semelhante à Política Contábil, o Manual Operacional tem características distintas e complementares. Enquanto a **Política Contábil define diretrizes de caráter normativo, o Manual detalha o "como fazer",** isto é, o caminho operacional necessário para aplicar essas diretrizes no dia a dia.

Além de apoiar os profissionais da área contábil, o Manual também serve como r**eferência para auditorias internas e externas**, órgãos de fiscalização e instâncias de governança da EFPC. Sua elaboração, portanto, deve ser criteriosa, atualizada e adequada à estrutura e complexidade da entidade.

2. ELABORAÇÃO DO MANUAL OPERACIONAL DE CONTABILIDADE

A construção de um Manual Operacional de Contabilidade de uma EFPC eficiente depende de múltiplas variáveis, como:

- Modalidade, maturidade e riscos inerentes aos planos de benefícios;
- Tipo de patrocínio;
- Estrutura administrativa da EFPC;
- Grau de terceirização de serviços;
- Complexidade dos processos operacionais.

Dessa forma, **não existe um modelo único**. O conteúdo e o nível de detalhamento devem ser **adaptados à realidade e às necessidades da Entidade**, respeitando sempre a legislação vigente, o Estatuto e os regulamentos e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

MAPEAMENTO DE PROCESSOS: PONTO DE PARTIDA ESSENCIAL

Um passo crucial na elaboração do Manual é o **mapeamento dos processos que impactam a contabilidade,** de forma direta ou indireta. Isso permite:

- Identificar as atividades;
- Descrever o fluxo completo das atividades;
- Identificar entradas, saídas e ações;
- Estabelecer responsabilidades (cargos/áreas);
- Definir periodicidade, prazos e recursos envolvidos;
- Padronizar procedimentos;
- Mitigar riscos, e
- Monitorar

A **interação com outras áreas** (atuarial, seguridade, investimentos, jurídica, administrativa etc.) é imprescindível para que o Manual reflita a realidade operacional da Entidade e garanta a rastreabilidade das informações contábeis.

- Identificar entradas, saídas, ocorrências e ações
- Entender competências, recursos e responsabilidades
- Promover eficiência, eliminar redundâncias e monitorar riscos
- Promover reuniões periódicas para alinhamentos.

ELEMENTOS SUGERIDOS PARA CADA PROCESSO DESCRITO NO MANUAL:

- Nome do processo ou atividade
- Descrição (objetivo e/ou produto gerado)
- Procedimentos detalhados
- Responsável(is) e áreas envolvidas
- Recursos necessários (humanos, financeiros, tecnológicos)
- Periodicidade
- Prazo de execução
- Exigências legais aplicáveis
- Fluxo do processo (opcional: em forma de diagrama).

IMPORTANTE DESTACAR:

O **Manual é um documento dinâmico**, sujeito a revisões periódicas, pois as práticas contábeis podem ser impactadas por mudanças legais, alterações nos processos internos ou pela adoção de novas tecnologias.

Diferentemente da **Política Contábil**, que possui caráter normativo e estratégico e exige aprovação pelo Conselho Deliberativo, o **Manual tem natureza operacional,** podendo ser aprovado pela Diretoria Executiva, com apoio de instâncias gerenciais ou técnicas.

Para garantir a efetividade do Manual, recomenda-se:

- Apresentação oficial do conteúdo às equipes envolvidas;
- Realização de treinamentos internos;
- Atualizações periódicas com registro de versão e responsáveis.

- Disponibilizar na intranet ou em outra plataforma para acesso de todos os Colaboradores.
- Avaliação periódica da aplicação e eficácia do Manual.

Dica: Treinamentos e manuais bem comunicados fortalecem a cultura de integridade, risco e responsabilidade, além de aumentarem o engajamento dos colaboradores.

3. MONITORAMENTO (*COMPLIANCE*) DO MANUAL OPERACIONAL DE CONTABILIDADE

Uma vez implementado, as disposições contidas no **Manual Operacional de Contabilidade precisam ser monitoradas periodicamente e de forma estruturada** para garantir sua efetiva aplicação. Esse processo de **compliance interno** assegura que os processos e procedimentos definidos estejam sendo corretamente executados, de acordo com:

- O Manual Operacional de Contabilidade
- As demais normas internas da EFPC;
- A legislação vigente;
- As boas práticas de governança e contabilidade.

OBJETIVO DO MONITORAMENTO

O acompanhamento contínuo do Manual busca **alinhar teoria e prática**, evitando que o documento se torne meramente formal. Isso fortalece a governança, os controles internos e a transparência na gestão patrimonial e financeira da Entidade.

BENEFÍCIOS DO COMPLIANCE CONTÁBIL

Gestão de Riscos	Identificação e tratamento tempestivo de riscos, legais, atuariais, financeiros e operacionais.
Eficiência Operacional	Padronização de rotinas contábeis e otimização de processos internos.
Conformidade Legal e Normativa	Alinhamento às normas contábeis e legislação específica do setor.
Reputação e Transparência	Fortalecimento da cultura ética e da confiança das partes interessadas.
Governança Corporativa	Transparência, integridade, responsabilidade e equidade na prestação de contas.

ETAPAS RECOMENDADAS PARA O MONITORAMENTO

1. **Designação de Responsáveis:** definir área ou equipe encarregada do compliance do Manual.
2. **Revisão Periódica:** estabelecer periodicidade para reavaliação das diretrizes e procedimentos (ex: anual ou semestral).
3. **Auditoria Interna ou Revisão Cruzada:** validação da aplicação dos processos por equipes distintas daquelas que os executam.
4. **Atualização do Manual:** incluir melhorias ou correções observadas durante o monitoramento.
5. **Registro de Ocorrências:** manter histórico de não conformidades e ações corretivas.
6. **Comunicação e Treinamento:** disseminar alterações e reforçar diretrizes junto às equipes envolvidas.

IMPORTÂNCIA DO COMPLIANCE NA CONTABILIDADE DAS EFPC

A contabilidade das EFPC **reflete os direitos patrimoniais de participantes e assistidos**, portanto, seu controle exige atenção redobrada. O compliance contábil promove:

- Conformidade com a legislação e as normas internas;
- **Confiabilidade nas informações prestadas à supervisão e às partes interessadas;**
- **Acuracidade nos demonstrativos contábeis e fiscais;**
- **Segurança nas decisões estratégicas baseadas em dados financeiros.**
- **Assertividade na tomada de decisões que envolvem resultados.**

O descumprimento de normativos internos pode acarretar riscos legais, perdas financeiras, ou mesmo comprometer a reputação da Entidade. Por isso, o monitoramento do Manual de Contabilidade é essencial à **sustentabilidade e integridade da Gestão.**

4. CHECKLIST PARA ELABORAÇÃO DO MANUAL OPERACIONAL DE CONTABILIDADE

Este capítulo apresenta uma **lista orientativa de itens essenciais** à construção do Manual Operacional de Contabilidade das EFPC. O checklist deve ser adaptado conforme:

- A estrutura organizacional da Entidade;
- O porte da Entidade
- A complexidade dos planos de benefícios;
- Os processos internos, os riscos e os recursos tecnológicos disponíveis;
- As normas contábeis vigentes e regulamentações aplicáveis.

Importante: este guia não esgota os tópicos possíveis. Cabe à Entidade analisar suas particularidades e adaptar o conteúdo conforme sua realidade.

4.1 PLANO DE CONTAS

- Estrutura básica conforme planificação contábil do Órgão Regulador e Fiscalizador;
- Inclusão de **contas analíticas personalizadas**, como subdivisões por banco, ou por tipo de ativo, dentre outras necessidades de aberturas de contas analíticas;

- Atualização regular de inclusão e exclusão de contas extintas, inativas ou não utilizadas.

4.2 PARÂMETROS E CRITÉRIOS DE CONTABILIZAÇÃO

Descrever critérios e premissas com base na legislação, nas NBCs IFRS, quando aplicável, e nas especificidades da EFPC, principalmente quanto:

- Disponível (caixa, bancos);
- Contribuições e Pagamentos de Benefícios;
- Movimentações entre planos;
- Contingências;
- Investimentos (por tipo e natureza);
- Provisões (perdas e créditos de liquidação duvidosa);
- Imobilizado e intangível (aquisição, benfeitorias, depreciação, amortização etc.);
- PGA (fontes de receita, alocação de despesas, fundos);
- Patrimônio Social (provisões, fundos, equilíbrio técnico);
- Gestão Assistencial.

4.3 SALVAGUARDA DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS

- Armazenamento físico e/ou digital dos documentos comprobatórios;
- Observância às exigências da LGPD e prazos legais;
- Acesso restrito e controles de segurança.

4.4 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- Relação das declarações obrigatórias à Receita Federal, estados e municípios;
- Responsável pelo envio e prazos legais;
- Periodicidade e documentação suporte.

4.5 QUOTA DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

- Metodologia de cálculo da quota;
- Periodicidade de apuração;
- Fontes e bases utilizadas;
- Responsáveis e sistema adotado.

4.6 FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL

4.6.1 Conciliações

- Procedimentos de conciliação das rubricas contábeis;
- Responsável técnico e áreas envolvidas.

4.6.2 Regras de Consistência

- Aplicação das validações previstas nas NBCs e do Órgão Regulador.

4.7 RCI - RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS (CONSELHO FISCAL)

- Interface entre contabilidade e demais áreas (atuarial, seguridade, financeira, investimentos etc.);
- Procedimentos e periodicidade de envio;
- Responsável por compilar as informações técnicas.
- Responsável por subsidiar informações adicionais aos órgãos estatutários (CD/CF/DIREX)

4.8 ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

4.8.1 Demonstrações Contábeis

- Procedimentos específicos para encerramento do exercício;
- Cronograma, responsabilidades e validações.

4.8.2 Notas Explicativas

- Diretrizes para elaboração qualitativa e quantitativa;
- Integração com a transparência e governança.

4.8.3 Auditoria Independente

- Planejamento e abrangência do trabalho;
- Responsabilidades da área contábil;
- Interação com controles internos e pareceres emitidos.

4.9 RAI - RELATÓRIO ANUAL DE INFORMAÇÕES

- Estrutura mínima e linguagem acessível;
- Participação da área contábil na prestação de contas;
- Convergência com o planejamento estratégico e prestação de contas.

4.10 CONTROLES INTERNOS

- Segregação de funções;
- Mecanismos de controle sobre os processos contábeis;
- Descrição por atividade; ou em capítulo específico;
- Interações com as áreas de riscos, tecnologia e compliance etc.
- Padronização de documentos e autorizações de aprovação.

4.11 GOVERNANÇA CORPORATIVA

- Responsabilidade dos órgãos estatutários sobre os processos contábeis:
  - › Conselho Deliberativo (diretrizes e aprovações);
  - › Conselho Fiscal (acompanhamento da evolução patrimonial e elaboração de relatórios);
  - › Diretoria Executiva (execução e prestação de contas).

› Comitê de Auditoria (monitoramento)

› Comitês internos de acompanhamento

- Repercussões das demonstrações contábeis na avaliação de desempenho institucional.

4.12 ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

- Elaboração do Orçamento Anual:

  › Planejamento;

  › Segregação por Plano

  › Informações detalhadas

  › Acompanhamento e controle

  › Prestação de contas

4.13 TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO

› Elaboração de relatórios

› Informações contábeis - variações

› Fiscais

5. REFERÊNCIAS

A elaboração deste guia foi fundamentada em normativos legais, melhores práticas de mercado e documentos técnicos de apoio elaborados por entidades representativas do setor de previdência complementar fechada. Abaixo, listam-se os principais documentos e referências utilizados na construção do Guia de Elaboração para o Manual Operacional de Contabilidade:

- **Lei Complementar nº 108/2001** – Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar.
- **Lei Complementar nº 109/2001** – Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar.

- **Resolução CGPC nº 13/2004** - Estabelece princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos a serem observados pelas EFPC
- **Resolução CNPC nº 43/2021** – Dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar e sobre o registro e avaliação de títulos e valores mobiliários.
- **Resolução PREVIC nº 23/2023** – Estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela PREVIC, bem como normas complementares às diretrizes do CNPC
- **Manual de Contabilidade Aplicado às EFPC** – ABRAPP/ANCEP
- **Modelo de Política Contábil para EFPC** - 2ª EDIÇÃO | 2025 – Comissão Regional Sul de Contabilidade ABRAPP/ANCEP
- **Código de Ética Profissional do Contador** – Conselho Federal de Contabilidade (CFC).
- **Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas (NBC TG)** – CFC.
- **Princípios de Governança Corporativa** – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).

14. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA REGIONAL SUL DE CONTABILIDADE

Diretora responsável pelas Comissões Técnicas de Contabilidade

Alexandra Leonello Granado (METRUS) - 2024
Andréa Silva Medeiros (FIBRA) - 2025

Secretário Executivo das Comissões Técnicas de Contabilidade

Geraldo de Assis Souza Júnior (ABRAPP E ANCEP)

Coordenador da CTR Sul de Contabilidade

Evenilson de Jesus Balzer (ANCEP)

Coordenador Suplente

João Carlos Silveira dos Santos (FUMPRESC)

Membros da CTR Sul de Contabilidade

Alex Sandro da Silva (Bradesco)
Álvaro Teodoro (Fundação Banrisul)
Filipe Fernandes Farias (FIBRA)
Hilário Todeschini (ISBRE)
Jeison Marlon Santos (Vikingprev)
João Maria da Silva de Lima (Fundação COPEL)
Júlio César Medeiros Pasqualeto (ANCEP/PREVIERICSSON
Lafayette Baesso Guimarães (Sul Previdência)
Lidiane Dias Ferreira (Fundação Família)
Giselle Pereira (FUSESC)
Marcelo Souza Marques do Couto (ISBRE)
Pamela Sharon Righi (PREVISC)
Ricardo Augusto Braga Garcia (JUSPREV)
Rogério Paolini (FUNDO PARANÁ)
Rosália Aparecida Rodrigues da Rosa (ANCEP)
Sabrina Giacomoni Comelli (FAPERS)
Sabrina Ventura (CELOS)
Vandoir Specht (FUSESC)
Wagner Trombini (FUSAN)
Zingara Carvalho Simões Alexandre (ELOS)

ABRAPP ANCEP®

www.abrapp.org.br